

1.9.04

MSP

1619



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

1-8-1

1.3.01-R

L E I Nº 1 106
de 23 de outubro de 1964

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal só concederá alvará de funcionamento para circos e espetáculos de rodeios, em locais que distem no mínimo de 500 (quinhentos) metros de templos religiosos e hospitais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 23 outubro de 1.964.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em vinte e três de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Darcy de Oliveira
Resp. p/Expediente do D.A.

1-1-01 8